

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011
PROCESSO Nº. 078/2011

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista MG, de de 2011.

Iara Maria Ribeiro
Pregoeiro

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório n°:			078/2011
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°:	037/2011
edital n°:			037/2011
objeto:	Aquisição de dois (02) veículos automotores, sendo um (01) tipo lotação com capacidade de 12 (doze) lugares, motor 1.4, total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chave de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), destinado aos serviços de todas as Secretarias Municipais e um (01) veículo, tipo automóvel, com capacidade de 05 (cinco) lugares, motor 1.0 - total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chaves de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Administração, conforme demais especificações abaixo.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria n°. 2131, de 03 de janeiro de 2011, Senhorita Iara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 8:00 horas, do dia 26 de agosto de 2011, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 066 de 28 de abril de 2004, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de dois (02) veículos automotores, sendo um (01) tipo lotação com capacidade de 12 (doze) lugares, motor 1.4, total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chave de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), destinado aos serviços de todas as Secretarias Municipais e um (01) veículo, tipo automóvel, com capacidade de 05 (cinco) lugares, motor 1.0 - total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chaves de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Administração, conforme demais especificações abaixo.

1.2- É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 - Termo de Referência
- 1.2.2 - Anexo I
- 1.2.3 - Anexo II
- 1.2.4 - Modelo I
- 1.2.5 - Modelo II
- 1.2.6 - Modelo III
- 1.2.7 - Modelo IV

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

1.2.8 - Modelo V

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Administrativo nº. 078/2011
PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2011**

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Administrativo nº. 078/2011
PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2011**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- **Credenciamento, conforme Modelo V** - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) - **Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação);

c) - **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante** (apresentar o Original para autenticação)

d) - **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

e) - **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).**

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua José Mendonça, 863 - Centro, com prazos inferiores a 120 dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Transportes, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

i)- Caso o veículo apresente defeitos ou esteja em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR POR ITEM**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Conquista - MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.2.04.122.00031.1.1260-44.90.52, constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Transporte, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12- DA ENTREGA

12.1- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Transporte, localizado na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, com prazos inferiores a 120 dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Transporte, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

12.2 - Caso os veículos apresentem defeitos ou esteja em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

12.3 - Prazo de entrega do veículo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de compra;

12.4- A Prefeitura Municipal de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

13 - PAGAMENTO

13.1- O pagamento ao contratado será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, na cidade Conquista - MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 11 de agosto de 2011.

**IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Aquisição de dois (02) veículos automotores, sendo um (01) tipo lotação com capacidade de 12 (doze) lugares, motor 1.4, total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chave de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), destinado aos Serviços de todas as Secretarias, e um (01) veículo, tipo automóvel, com capacidade de 05 (cinco) lugares, motor 1.0 - total flex., ano/modelo 2011/2011, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chaves de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), destinado aos Serviços da Secretaria Municipal de Administração conforme demais especificações abaixo.

Especificações dos Objetos:

VEÍCULO I

DESEMPENHO

ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H
VELOCIDADE MÁXIMA até 130 KM/H

DIMENSÕES PRINCIPAIS

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS igual ou superior a 2.400 MM
ALTURA igual ou superior a 2.040 MM
LARGURA igual ou superior a 1.720 MM
COMPRIMENTO igual ou superior a 4.505 MM
COMPARTIMENTO DE CARGA/BAGAGENS igual ou superior a 4806 L

DIREÇÃO

TIPO DE DIREÇÃO MECANICA

FREIOS

DIANTEIROS DISCO
TRASEIROS TAMBOR

MOTOR

CILINDRADA igual ou superior a 1390 CM3
POTENCIA LIQUIDA igual ou superior a 78,0 CV - 4.800 RPM

NUMERO DE PASSAGEIROS

NUMERO DE PASSAGEIROS 12

PESOS

EM ORDEM DE MARCHA igual ou superior 1250 KG
CARGA UTIL MAXIMA igual ou superior a 1000 KG

RODAS

AROS igual ou superior a 5 1/2J X 14
PNEUS igual ou superior a 185/80 R14

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL

CAPACIDADE igual ou superior a 45 LITROS

TRANSMISSÃO

CAMBIO igual ou superior a 04 MARCHAS

VEÍCULO II

POTÊNCIA A GASOLINA	Mínimo de 65 CV
PORTA-MALAS	Mínimo de 255 LTS
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Mínimo de 48 LTS
COMPRIMENTO	Mínimo de 3847 MM
LARGURA DA CARROCERIA	Mínimo de 1640 MM
ALTURA	Mínimo de 1408 MM
ENTRE EIXO	Mínimo de 2373
CARGA ÚTIL	Até 440 kg
PNEUS	Mínimo de 165/70 R13
PESO EM ORDEM MARCHA	Mínimo de 840 KG

Veículo 0 km, ano 2011, motor 1.0, bi combustível, com potência mínima de 65 cv (GAS) e 70cv (Álcool), 02 portas, câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré, apoio de cabeça dianteiros com regulagem manual de encosto, acionamento manual para os vidros das portas dianteiras, banco e encosto traseiro rebatíveis, comprimento mínimo de 3.847 mm, largura mínima da carroceria de 1.640 mm, altura de no mínimo 1.408 mm, entre eixos de no mínimo 2.373 mm, carga útil de até 440 kg, pneus no mínimo de 165/70 R13, porta-malas não inferior a 255 litros, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, bancos dianteiros com regulagem de altura, garantia de motor e caixa de marchas de 03 (tres) anos.

Justificativa:

As aquisições dos referidos veículos se dará devido a necessidade de complementação da frota, tendo em vista a realização de leilão onde foram leiloados vários veículos inservíveis e os veículos atualmente existentes não atendem a demanda para que seja realizado um trabalho eficiente para o Município.

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirindo:

- A entrega do objeto desta licitação será após solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através da ordem de compra em até 120 (cento e vinte) dias no Almoarifado da mesma, localizado na Rua Jose Mendonça, 863, Centro, sendo sua descarga, frete e

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

transporte até o local de entrega, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

- Caso o veículo apresente defeitos ou esteja em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.
- Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.
- A Prefeitura Municipal de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização

- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificados em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Prazo de Vigência do Contrato:

- A vigência do presente contrato será para 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de compra, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

Penalidades Aplicáveis:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
- Advertência;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções asseguradas à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

- O pagamento ao contratado será efetuado de acordo com a informação do tesoureiro e após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

Dos Recursos:

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária que será informada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, constantes do quadro da Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

Planilha Orçamentária: em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

EDITAL Nº037/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Produto	Marca	Unidade	Qtde.	VALOR. Unitário	VALOR Total
0001	VEICULO TIPO LOTACAO COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES, MOTOR 1.4 TOTAL FLEX, ANO/MODELO: 2011/2012, ZERO KM., NA COR BRANCA COM TODOS ACESSORIOS INCLUSOS (TAPETES, CHAVE DE RODA, MACACO, PNEUS RESERVA, CINTOS),E DEVERA ATENDER TODAS EXIGENCIAS DO CTB.		UNITÁRIO	01		
0002	Veículo tipo automóvel, com capacidade de 05 (cinco) lugares, motor 1.0 - total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chaves de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança) e deverá atender todas exigências do CTB.		UNITÁRIO	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Vera Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Miguel Borges, nº 155. , Centro, portadora do RG. M545.920 SSP/MG e CPF nº. 144.865.046-15.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de dois (02) veículos automotores, sendo um (01) tipo lotação com capacidade de 12 (doze) lugares, motor 1.4, total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chave de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), e um (01) veículo, tipo automóvel, com capacidade de 05 (cinco) lugares, motor 1.0 - total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chaves de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), conforme demais especificações abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Conquista, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

4.1- O pagamento ao contratado será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

4.2 - O objeto do presente contrato será entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Mendonça, 863 - Centro, com prazos inferiores a 120 dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Transportes, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista - MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.3 - Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.2.04.122.0003.1.1260-44.90.52, constante do quadro da Lei Orçamentária do Município, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Transporte, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

8.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

8.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

10.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

10.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., ___ de ___ de 2011.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha:

1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

EDITAL Nº 037/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO II

EDITAL Nº 037/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA-PROPOSTA para a aquisição de dois (02) veículos automotores, sendo um (01) tipo lotação com capacidade de 12 (doze) lugares, motor 1.4, total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chave de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), e um (01) veículo, tipo automóvel, com capacidade de 05 (cinco) lugares, motor 1.0 - total flex., ano/modelo 2011/2012, zero km, na cor branca, com todos os acessórios inclusos (tapetes, chaves de roda, macaco, pneu reserva e cintos de segurança), conforme demais especificações abaixo.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. A entrega do veículo será realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Mendonça, 863 - Centro, com prazos

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

inferiores a 30 dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Transportes, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

3.3. O pagamento será efetuado, em até ___ dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 037/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

À

Prefeitura Municipal de Sacramento

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
estabelecida nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, Inscrição Estadual nº. _____ e
Inscrição Municipal nº. _____, representada
neste ato pela(o) empresária (o) _____, brasileira
(o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula
de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos
que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e
outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de
2011.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 037/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 037/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa
....., sediada
à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,
inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor
(sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento,
constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste
PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº
....., com amplos poderes de decisão,
podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar
esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa
defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2011.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

Vistos:

S.M. Adm.

Pregoeiro

Assessoria Jurídica